LEI MUNICIPAL Nº 4.913, 22 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PLACAS EXPLICATIVAS DAS DENOMINAÇÕES DOS PRINCIPAIS LOGRADOUROS DA CIDADE.

 Autor: Vereador Fabrício de Oliveira Machado

Art. 1º - Independentemente dos meios adotados pela Prefeitura para a identificação dos logradouros públicos, as principais ruas, praças e avenidas do Município serão dotadas de placas explicativas de sua denominação, a serem colocadas ao longo de sua extensão, em pontos de grande movimento de pedestres.

 Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá autorizar associações particulares a custearem a colocação de placas explicativas em locais de seu interesse, desde que obedecidos os padrões que fixar.

 Art. 2º - Nas placas explicativas deverão constar, resumidamente, os dados históricos mais relevantes com respeito ao próprio logradouro ou à sua denominação.

 Parágrafo Único - Para a fiel execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades dedicadas à pesquisa histórica.

 Art. 3º - Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo definirá a forma e dimensões das placas explicativas.

 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.